## Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Resolução nº 204/2018/CEDCA-MT.

Dispõe sobre a Convocação da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/ MT e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA-MTrepresentado neste ato por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº 5.892 de 11 de dezembro de 1991, e ainda considerando a Resolução nº 203/2018/CEDCA-MT que Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

## **RESOLVE:**

Art. 10 Convocar a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências".

Art. 2º Estabelecer o período de janeiro a julho de 2019 para realização a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, e recomendar aos Munícipios que observem o seguinte cronograma:

- I Conferências livres: janeiro a novembro de 2018
- II Conferências municipais: maio a novembro de 2018
- III Conferência nacional: outubro de 2019
- §1°. Compete aos Municípios convocar as suas etapas das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- §2º A realização de conferências livres deverá anteceder a realização da Conferência municipal.

Art. 3o Recomendar aos Municípios, que garantam a participação de crianças e adolescentes nas respectivas comissões organizadoras.

Parágrafo único. Recomendar aos Municípios que tenham instituído os Comités de Participação de Adolescentes à engajar os adolescentes na organização da conferência.

Art. 4o. As crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados (as), da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Recomendar a Educomunicação em todas as etapas da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5o. O regimento interno da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora Estadual e aprovada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6o O documento orientador será elaborado pela Comissão Organizadora Estadual e aprovada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e disporá sobre as orientações da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e de todas as etapas no art. 2º.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 04 de Maio de 2018.

(original assinada)

## LINDACIR ROCHA BERNARDON

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ato Gov. Nº 24.466/2018

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: b47623b2

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\_oficial/consultar